

ATA DE CRITÉRIOS

PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA CONSTITUIÇÃO DE RESERVAS DE RECRUTAMENTO (SUBSTITUIÇÕES) A TERMO RESOLUTIVO INCERTO DE ASSISTENTES OPERACIONAIS (ÁREA SERVIÇOS GERAIS: AÇÃO EDUCATIVA E REFEITÓRIOS ESCOLARES) - UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO ESCOLAR

(Agrupamentos de Escolas do Município de Santa Maria da Feira)

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, no edifício dos Paços do Município, reuniu o júri do concurso em epígrafe, o qual foi nomeado por despacho da Sra. Vereadora do Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa em 25 de novembro do ano em curso, com a presença de Ana Maria Oliveira Moreira Ramos, Chefe da Unidade de Administração e Gestão Escolar, na qualidade de presidente do júri e dos vogais efetivos, Clara Susete Dias Silva e Gabriel Luís Campos Teixeira, ambos Técnicos Superiores, a fim de definir os critérios a utilizar nos métodos de seleção, deliberando utilizar um único método de seleção, nomeadamente a Avaliação Curricular.

Avaliação Curricular

A Avaliação Curricular, visa analisar a qualificação dos/as candidatos/as, designadamente a habilitação académica, profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas, sendo expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas nos seguintes parâmetros:

a) Habilitação Académica: onde se avalia a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, sendo ponderada da seguinte forma:

- Grau exigido para o posto de trabalho – 18 valores;
- Grau superior ao exigido para o posto de trabalho – 20 valores.

b) Formação Profissional: neste fator, pretende-se avaliar cursos de especialização, concluídos e comprovados, através de documento oficial das respetivas entidades, apresentado em sede de candidatura, com vista a assegurar o complemento, aprofundamento e atualização de conhecimentos e competências profissionais, refletindo-se no seu desempenho profissional. A Formação Profissional será considerada desde que relacionada com a área do presente posto de trabalho e obtida nos últimos 15 anos.

Para avaliação deste fator, o júri considerará a formação desde que comprovada por certificados, diplomas ou outros documentos credíveis que indiquem expressamente o número de horas ou dias.

Sempre que do respetivo certificado não conste o número de horas de duração da formação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a sete horas e cada semana a cinco

dias. As ações de formação cujos certificados/diplomas não mencionem a data de realização da formação serão pontuadas de 0 valores.

A avaliação será realizada nos seguintes termos:

- Sem cursos ou ações de formação – 0 valor;
- Cursos ou ações de formação com duração até 20 horas – 1 valor;
- Cursos ou ações de formação com duração de 21 a 50 horas – 2 valores;
- Cursos ou ações de formação com duração de 51 a 80 horas – 3 valores;
- Cursos ou ações de formação com duração de 81 a 100 horas – 4 valores;
- Cursos ou ações de formação com duração superior a 100 horas – 5 valores.

A acumulação desta pontuação não poderá exceder os 20 valores.

c) Experiência Profissional: onde se pretende determinar a qualificação dos/as candidatos/as para o posto de trabalho em causa, ou seja, o grau de adequação entre funções/atividades já exercidas e as atividades caracterizadoras do posto de trabalho a preencher.

Será ponderada da seguinte forma:

- Sem experiência ou menor que um ano – 10 valores;
- Maior ou igual a um ano e menor que três anos – 14 valores;
- Maior ou igual a três anos e menor que seis anos – 18 valores;
- Maior ou igual a seis anos – 20 valores.

A Experiência Profissional será avaliada tendo em consideração o exercício efetivo de funções, desde que devidamente comprovadas, por certificados, declarações ou outro documento Idóneo, onde conste inequivocamente as atividades desenvolvidas e a respetiva duração (início e fim), especificamente na área para o qual o procedimento concursal é aberto, sendo valorada com uma escala de 0 a 20 valores.

A Avaliação Curricular será ponderada da seguinte forma:

AC = (HA + 20%) + (FP + 20%) + (EP + 60%), em que:

AC = Avaliação Curricular; HA = Habilitação Académica; FP = Formação Profissional;

EP = Experiência Profissional.

O método de seleção é eliminatório, considerando-se excluído/a do procedimento o/a candidato/a que obtenha uma valorização inferior a 9,5 valores.

A ordenação final dos/as candidatos/as, aprovados no método de seleção aplicado, será efetuada por ordem decrescente do resultado obtido na Avaliação Curricular, expresso na escala classificativa de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas e resulta da aplicação da seguinte fórmula:

OF = (AC x100%)

Em que: OF – Ordenação Final; AC – Avaliação Curricular.

Em situações de igualdade de valoração, serão aplicados os critérios definidos no art.º 24º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. Subsistindo a igualdade, a preferência de valoração será feita pela seguinte ordem:

- a) Candidato/a que esteja a desempenhar funções em posto de trabalho idêntico ou equiparado;
- b) Candidato/a com mais tempo de experiência em funções similares ao posto de trabalho a concurso (devidamente comprovadas);
- c) Candidato/a com maior número de horas de formação profissional, diretamente relacionadas com o desempenho da função (devidamente comprovadas);
- d) Persistindo ainda o empate, a ordenação dos candidatos será feita por ordem decrescente de idade.

Os candidatos excluídos serão notificados para a realização da audiência prévia, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Nos termos do artº3 do Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de fevereiro, a quota a preencher por candidatos com deficiência, cujo grau de incapacidade for igual ou superior a 60%, será fixada de acordo com os postos de trabalho que vierem a ser ocupados com recurso a esta reserva de recrutamento.

O JÚRI,

Ana Ramos

Clara Silva

Gabriel Teixeira